



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


LICITAÇÃO Nº 031/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E CARRETA/REBOQUE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO VIGIASUS E APSUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

| Proponente Vencedora | Itens |
|----------------------------------|----------|
| VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A | 03 e 04. |

HOMOLOGO a presente licitação,


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO

IBEMA, 21/12/2015



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 033/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDIMENTO DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

| Proponente Vencedora | Item |
|-----------------------------|-------------|
| TELEFÔNICA BRASIL S/A | 1. |

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 21/12/2015


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 034/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COBERTORES, TRAVESSEIROS E COLCHONETES, PARA OS CMEIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

| Proponente Vencedora | Itens |
|---------------------------|----------|
| RAFAEL. F. FERNANDES - ME | 01 a 04. |

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 21/12/2015


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 035/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

| Proponente Vencedora | Itens |
|--|---|
| RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA | 07, 14, 15. |
| CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME | 01, 08, 11, 13. |
| LEONARDO A. VERZA – ME | 02, 03, 04, 06, 10, 12, 16, 17, 18, 19. |
| PREVIEW COMPUTER LTDA - ME | 05, 09 |

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 21/12/2015


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **032/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: W. F. CARVALHO & CIA LTDA – ME.

ENDEREÇO: ROMÁRIO MARTINS, 1034 – PIONEIROS CATARINENSES – CASCAVEL – PR.

CNPJ: 22.453.244/0001-62.

| LOTE 12 | | | | | | |
|---------|-------------------------|------|------|---------|----------|--------|
| Nº | PRODUTO | TIPO | QTDE | MARCA | V. UNIT. | TOTAL |
| 1 | ASTE ATERRAMENTO | UNID | 5 | INTELLI | 13,40 | 67,00 |
| 2 | BOCAL DE LOUÇA DIVERSOS | UNID | 30 | GERMER | 4,40 | 132,00 |

CS



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|----------|-------|----------|
| 3 | BOCAL PLAFON DE 1 LÂMPADA | UNID | 200 | ILUMI | 3,97 | 794,00 |
| 4 | SPOT - 1 LAMPADA teflon | UNID | 200 | ILUMI | 8,81 | 1.762,00 |
| 6 | CANALETA 20X10X2 MTS | UNID | 100 | ENERBRAS | 4,67 | 467,00 |
| 7 | CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 V | UNID | 10 | ENERBRAS | 32,59 | 325,90 |
| 8 | CHUVEIRO MAXI DUCHA 220 V | UNID | 10 | ENERBRAS | 32,59 | 325,90 |
| 9 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 3 TS, 2X4 | UNID | 20 | ENERBRAS | 6,17 | 123,40 |
| 10 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS, 2X4 | UNID | 20 | ENERBRAS | 6,17 | 123,40 |
| 11 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TS + 1 TP, 2X4 | UNID | 20 | ENERBRAS | 6,83 | 136,60 |
| 12 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 TP, 2X4 | UNID | 20 | ENERBRAS | 6,83 | 136,60 |
| 13 | CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 1 TS + 2 TP, 2X4 | UNID | 20 | ENERBRAS | 6,83 | 136,60 |
| 14 | CONJUNTO C/ 1 INTERRUPTOR // + 1 TOMADA 3P UNIV, 2X4 | UNID | 30 | ENERBRAS | 6,17 | 185,10 |
| 15 | CONJUNTO C/ 2 INTERR. SIMPLES + 1A TOMADA 3P UNIV. 2X4 | UNID | 20 | ENERBRAS | 6,17 | 123,40 |
| 16 | CONJUNTO C/ 2 TOMADAS UNIVERSAIS 3P, 2X4 | UNID | 30 | ENERBRAS | 7,05 | 211,50 |
| 17 | DISJUNTOR 1X30 | UNID | 20 | SOPRANO | 9,06 | 181,20 |
| 18 | DISJUNTOR 1X50 | UNID | 20 | SOPRANO | 14,10 | 282,00 |
| 19 | DISJUNTOR 2X20 | UNID | 20 | SOPRANO | 33,48 | 669,60 |
| 20 | DISJUNTOR 1X10 | UNID | 20 | SOPRANO | 7,84 | 156,80 |
| 22 | DISJUNTOR 1X20 | UNID | 10 | SOPRANO | 9,69 | 96,90 |
| 23 | DISJUNTOR 1X40 | UNID | 10 | SOPRANO | 14,01 | 140,10 |
| 24 | DISJUNTOR 1X70 | UNID | 10 | SOPRANO | 17,62 | 176,20 |
| 25 | DISJUNTOR 2X15 | UNID | 10 | SOPRANO | 33,48 | 334,80 |
| 26 | EXTENSÃO FIO ELÉTRICO DE TRÊS PINOS, 3MTS | MT | 20 | SIL | 10,57 | 211,40 |
| 27 | FIO PARALELO 2 X 1,5mm | MT | 500 | SIL | 1,02 | 510,00 |
| 28 | FIO PARALELO 2X4.0 | MT | 500 | SIL | 2,96 | 1.480,00 |
| 29 | FIO SOLIDO 4 mm | MT | 500 | SIL | 1,59 | 795,00 |
| 30 | FIO SOLIDO 1,5 mm | MT | 500 | SIL | 0,71 | 355,00 |



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

| | | | | | | |
|----|--|------|-----|-----------|-------|----------|
| 31 | FIO SOLIDO 10 mm | MT | 500 | SIL | 3,53 | 1.765,00 |
| 32 | FIO SOLIDO 2,5 mm | MT | 400 | SIL | 1,02 | 408,00 |
| 33 | FIO SOLIDO 6 mm | MT | 400 | SIL | 2,30 | 920,00 |
| 34 | FITA ISOLANTE 19mmX10m | UNID | 50 | ENERBRAS | 2,65 | 132,50 |
| 35 | GRAMPO P/ PREGAR FIO DE LUZ | UNID | 50 | RIBEIRO | 1,33 | 66,50 |
| 36 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25W X 127V | UNID | 250 | OUROLUX | 11,90 | 2.975,00 |
| 37 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 30W X 127V | UNID | 250 | OUROLUX | 14,10 | 3.525,00 |
| 38 | LÂMPADA ECONÔMICA COMPLETA 46W X 127V | UNID | 60 | OUROLUX | 31,71 | 1.902,60 |
| 39 | LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-27 | UNID | 20 | OUROLUX | 20,26 | 405,20 |
| 40 | LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V E-40 | UNID | 20 | OUROLUX | 22,02 | 440,40 |
| 41 | LÂMPADA LUZ MISTA 500 W 220V E-40 | UNID | 30 | OUROLUX | 36,12 | 1.083,60 |
| 42 | LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W 220V | UNID | 20 | OUROLUX | 26,43 | 528,60 |
| 43 | LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 40 W | UNID | 120 | GE | 7,05 | 846,00 |
| 44 | LÂMPADA LUZ FLUORESCENTES 20 W | UNID | 120 | GE | 5,29 | 634,80 |
| 45 | LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 20 | UNID | 20 | LUMEPETRO | 36,12 | 722,40 |
| 46 | LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40 | UNID | 20 | LUMEPETRO | 52,85 | 1.057,00 |
| 47 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) | UNID | 10 | TUBOS MT | 0,97 | 9,70 |
| 48 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) | UNID | 10 | TUBOS MT | 1,06 | 10,60 |
| 49 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 32MM (1) | UNID | 10 | TUBOS MT | 1,24 | 12,40 |
| 50 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 40MM (1 1/4) | UNID | 10 | TUBOS MT | 1,99 | 19,90 |
| 51 | LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 50MM (1 1/2) | UNID | 10 | BELPLAS | 1,99 | 19,90 |
| 52 | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 | MT | 50 | BELPLAS | 0,97 | 48,50 |
| 57 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 1X40 | UNID | 30 | RCG | 14,10 | 423,00 |
| 58 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X20 | UNID | 30 | RCG | 14,10 | 423,00 |



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------|------|-----|-----------|--------|------------------|
| 59 | REATOR LÂMPADA ELETRÔNICO 2X40 | UNID | 150 | RCG | 17,56 | 2.634,00 |
| 60 | ROLDANA DE PORCELANA | UNID | 15 | GERMER | 3,97 | 59,55 |
| 61 | TERMINAL 95MM | UNID | 25 | INTELLI | 7,49 | 187,25 |
| 62 | TERMINAL 50MM | UNID | 25 | INTELLI | 3,75 | 93,75 |
| 63 | TERMINAL 35MM | UNID | 25 | INTELLI | 2,65 | 66,25 |
| 64 | TOMADA DE LOUÇA FÊMEA | UNID | 10 | GERMER | 8,81 | 88,10 |
| 65 | TOMADA DE LOUÇA PINO MACHO | UNID | 10 | GERMER | 8,81 | 88,10 |
| 66 | TOMADA P/ TELEFONE 4 PINOS 2X4 | UNID | 10 | ENERBRAS | 3,97 | 39,70 |
| 67 | TOMADA UNIVERSAL EXTERNA - 10 AMP | UNID | 30 | ENERBRAS | 4,85 | 145,50 |
| 68 | POSTE 7,20 m X 75 | UNID | 2 | INCOPOSTE | 211,40 | 422,80 |
| 69 | POSTE 7,20 M X 100 | UNID | 2 | INCOPOSTE | 288,00 | 576,00 |
| 70 | FIO FLEXÍVEL 10 SOLIDO | MT | 500 | SIL | 1,41 | 705,00 |
| 71 | FIO FLEXÍVEL 4 SÓLIDO | MT | 500 | SIL | 1,59 | 795,00 |
| 72 | FIO FLEXÍVEL 1X2,5 | MT | 500 | SIL | 0,97 | 485,00 |
| 73 | FIO FLEXÍVEL 2X2,5 - PARALELO | MT | 500 | SIL | 1,99 | 995,00 |
| | | | | | | 36.200,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30%



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

(trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou outro local do município onde forem utilizados os materiais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.04.20.606.40002.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.15.452.50002.011 – Gestão dos Serviços Urbanos - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 26.782.50002.010 02.005.26.782.50002.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 504, 000; 02.007.08.243.70002.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 718, 7006, 000; 02.011.08.244.70002.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000, 720; 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103,104 e 107; 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 104 e 107; 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.80012.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.27.812.80022.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303, 369; 02.010.10.60002046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família -33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.012.08.243.70016.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.012.08.243.70016.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

W. F. CARVALHO & CIA LTDA – ME
Wilian Francisco de Carvalho
CPF: 058.496.129-47

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga